

## PORTARIA Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou:

agosto de 2002, que a regulamentou; Considerando a Portaria/Ibama nº 182-N, de 31 de dezembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque;e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas, no Processo Ibama n.º 02001.009394/2002-57, resol-

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, órgão integrante da estrutura do PARNA Montanhas do Tumucumaque.

Art. 2º O Conselho Consultivo do PARNA Montanhas do

Tumucumaque passa a ter a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA;

II - dois representantes do Ministério da Defesa, sendo um

titular e um suplente;
III - um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na condição de titular e um representante da Fundação Nacional do Indio - FUNAI, como suplente;

IV - dois representantes da Assembléia Legislativa do Estado

do Amapá, sendo um titular e um suplente; V - dois representantes do Ministério do Meio Ambiente da

Guiana Francesa, sendo um titular e um suplente;
VI - dois representantes da Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável - SEMA, sendo um titular e um suplente; VII - dois representantes da Secretaria de Estado de Turismo

- SETUR, sendo um titular e um suplente;
VIII - dois representantes do Instituto de Estado de Pesquisas do Estado do Amapá - IEPA, sendo um titular e um suplente;
IX - dois representantes da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, sendo um titular e um suplente;
X - dois representantes da Prefeitura Municipal de Calçoene, sendo um titular e um suplente; sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Almei-

rim, sendo um titular e um suplente; XII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, sendo um titular e um suplente; (1937) XIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Pedra

Branca do Amapari, sendo um titular e um suplente; XIV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Serra

do Navio, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representante da Prefeitura Municipal de Oiapoque, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Cooperativa Agro-extrativista
do Município de Calçoene - COAGRO, sendo um titular e um su-

plente; XVII - dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais de Laranjal do Jari - SINTRULAJA, sendo um titular e um suplente

XVIII - dois representantes da Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Uiratapuru - COMARU, sendo um titular

e um suplente;

XIX - um representante da Associação dos Povos Indígenas do Amapá - APINA, na condição de titular e um representante do Instituto de Estudos e Pesquisa em Educação Indígena - IEPE, como suplente;

XX - dois representantes da Associação dos Povos Indígenas Tumucumaque - APITU, sendo um titular e um suplente; XXI - um representante da Associação das Mulheres Pro-dutoras da Comunidade de Riozinho - AMPCR, na condição de titular

Documentação

6 02

Ø

e um representante da Associação dos Produtores Agrícolas de São Sebastião do Cachaço- APASSO como suplente; an um representante da Associação das Escolas Agrícolas da Perimetral Norte de Pedra Branca do Amapari - AEPAPEN, na condição de titular e um representante da Associação dos Tra-balhadores Rurais do Arrependido - ATRA; como suplente;

XXIII - um representante da Associação de Moradores e Produtores Agroextrativistas de Água Fria - AMPAAF, na condição de titular e min representante da Associação de Produtores do Centro

Novo - APCN, como suplente;

XXIV - um representante da Associação de Moradores da Vila de Serra do Navio - AMVISEN, na condição de titular e um representante do Instituto Folclórico Artístico Cultural Topazzia Pella - ÎNFACTOPEL, como suplente; XXV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores e

Trabalhadoras Rurais de Serra do Navio - SINTRANAV, na condição de titular e um representante da Associação Agroextrativista dos Produtores e Moradores de Serra do Navio - ASPROMA, como suplente;

um representante da Associação das Mulheres da XXVI - um representante da Associação das Mulheres da Água Branca - AMUAB, na condição de titular e um representante da Associação das Mulheres do Cachaço - AMUC, como suplente; XXVII - dois representantes da Federação dos Trabalhadores e Agricultores - FETAGRI, sendo um titular e um suplente; XXVIII - dois representantes da Associação de Moradores de Vila Brasil - AMVB, sendo um titular e um suplente; XXIX - dois representantes da Associação dos Catraieiros do Ciapoque - COMFCOI, sendo um titular e um suplente; e, XXX - dois representantes da Associação dos Comerciantes

XXX - dois representantes da Associação dos Comerciantes

do Oiapoque, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O(a) Chefe do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque representará o IBAMA/MMA no Conselho Con-

sultivo e a este presidirá

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Montanhas do Tu-

mucumaque serão fixados em Regimento Interno. Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS